



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Ofício 525/2019  
Ibitinga, 25 de Março de 2019.

**Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Antonio Esmael Alves de Mira, sobre o Loteamento Vila Maria II**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 1263/2019 (Requerimento nº 207/2019) sobre o Loteamento Vila Maria II.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTE**  
Prefeita Municipal



Ibitinga, 01 de abril de 2019.

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Ref. ao Requerimento da Câmara Municipal nº 1263/2019.  
Sr. Vereador Antonio Esmael Alves de Mira

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, vem respeitosamente informar o que segue:

- Como o nobre edil mencionou, a área foi doada pela prefeitura à COHAB de Ribeirão Preto, sendo primordial para a construção de casas populares do referido empreendimento denominado “Vila Maria II”;
- Foi realizado pela COHAB de Ribeirão Preto, o Chamamento Público nº 010/2017 para seleção de proposta de projetos apresentados por empresas do ramo da construção civil, que se responsabilizarão pelo seu detalhamento e pela execução das obras de um Empreendimento Habitacional de Interesse Social, em área de propriedade da COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, localizada no Município de IBITINGA-SP, por meio de contratação pela empresa vencedora junto ao agente financeiro - Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA “1”;
- Cabe a Secretaria de Habitação e Urbanismo fomentar empreendimentos de interesse social, e esta acompanhando e fornecendo assistência às famílias que encontram-se em estado de ocupação irregular no local do futuro empreendimento;
- É de importância para prefeitura incentivar políticas habitacionais para construção de moradias, tanto pública quanto privada, a fim de diminuir o déficit habitacional no município.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PERSEU TUCCI FILHO**  
Secretário Municipal de Habitação e  
Urbanismo



**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/2.017**

**1. PREÂMBULO**

**A COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB-RP**, com sede em Ribeirão Preto – SP, na Avenida 13 de Maio, 157, torna público a realização do **CHAMAMENTO Nº 10/2.017**, para seleção de proposta de projetos apresentados por empresas do ramo da construção civil, que se responsabilizarão pelo seu detalhamento e pela execução das obras de um Empreendimento Habitacional de Interesse Social, contendo, no mínimo, **132 unidades**, térreas, em área de propriedade da COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, discriminada no item “3” deste edital, **localizada no Município de IBITINGA-SP**, responsável pela seleção do projeto classificado em 1º lugar, por meio de contratação pela empresa vencedora junto ao agente financeiro - **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA “1”**, instituído pela Lei 11.977, de 07 de julho de 2009, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº. 8666/93, pelas Portarias Interministeriais nºs 99/2.016, 146/2.016, 158/2.016, 179/2.016, 267/2.017, 269/2.017, 342/2.017, 355/2.017 e 402/2.017 e Decreto Federal nº.7.499/2011. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do Site [www.cohabrp.com.br](http://www.cohabrp.com.br) no Link “Licitações”.

**1.1 DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

- 1.2** Entrega dos envelopes: 26 de junho de 2017 às 9h00min.  
**1.3** Abertura da sessão: 26 de junho de 2017 às 9h10min.  
**1.4** **Local para entrega dos envelopes e abertura da sessão:** sede da **COHAB.RP**, na Avenida 13 de Maio, 157, Jd. Paulistano, Ribeirão Preto – SP.  
**1.5** **Vistoria ao local das obras: de 12 de junho a 23 de junho de 2.017**, mediante agendamento prévio junto à Diretoria Técnica da **COHAB.RP** – telefone (16) 3968-8215 ou 3968-8217, no horário comercial, das 09H00min. às 16H00min. nos termos deste Edital.  
**1.6** **Informações / Esclarecimentos: a cargo da Comissão Especial de Chamamento**, das 9H00 às 16h00 – até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura: protocolados por escrito, na sede da **COHAB-RP** no endereço mencionado no item 1.4, ou por e-mail: [licitacoes@cohabrp.com.br](mailto:licitacoes@cohabrp.com.br)

**2. DO PROCEDIMENTO**

- 2.1.** Os interessados deverão apresentar a documentação em envelopes separados, conforme disposições dos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital, sendo:  
**2.1.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, compreendendo os documentos relacionados no item 8 deste Edital.  
**2.1.2. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**, compreendendo os documentos relacionados no item 9 deste Edital.  
**2.2.** A **SESSÃO DE ABERTURA** dos trabalhos será realizada conforme data, horário e local estabelecidos nos itens 1.2 a 1.4 deste Edital.

**3. DO OBJETO**

- 3.1** O objeto deste **CHAMAMENTO** consiste em selecionar projetos apresentados por

empresas do ramo da construção civil, responsabilizando-se a empresa detentora do projeto vencedor, pela execução das obras do Empreendimento Habitacional de Interesse Social, no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, FAIXA “1”**, em área de propriedade da **COHAB-RP**, abaixo relacionada, que será realizado nos termos do preâmbulo deste edital – item “1”, considerando-se o empreendimento passível de edificação unifamiliar totalizando, no mínimo, **132 (cento e trinta e duas)** unidades habitacionais:

**3.1.1** 132(cento e trinta e duas) unidades habitacionais, no mínimo – em área contendo **47.013,43m<sup>2</sup>**, localizada no Município de **IBITINGA-SP**, Matriculada sob nº 16.497, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga-SP, e Avaliação da área em janeiro/2017 = R\$ 112,31/m<sup>2</sup> e total de R\$ 5.280.000,00.

**3.1.2** O valor máximo de aquisição por unidade habitacional térrea é de R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme ato normativo específico do Ministério das Cidades.

**3.1.3** A empresa detentora do projeto vencedor deverá pagar à COHAB-RP o percentual correspondente a 6,00% (seis por cento) sobre o valor geral de venda – V.G.V. , distribuídos da seguinte forma:

**3.1.3.1** A título de ressarcimento pelo custo de manutenção, havidos sobre a área, 2%(dois por cento) sobre o valor geral de venda – V.G.V.;

**3.1.3.2** A título de apoio na viabilização do empreendimento, desde a estruturação para o processo de licitação até o apoio na seleção e contratação do empreendimento pelos organismos competentes, 2%(dois por cento) sobre o valor geral de venda – V.G.V.

**3.1.3.3** A título de apoio e comercialização, incluindo o apoio à seleção das famílias que serão beneficiadas com as unidades habitacionais do empreendimento, 2%(dois por cento) sobre o valor geral de venda – V.G.V.

**3.1.3** O Empreendimento deverá ser implantado sobre a área supra identificada e com, no mínimo, o total acima mencionado, em casas, respeitadas as Leis Municipais, Estaduais e Federais, em vigor e atendendo a todas as normas, especificações vigentes no Programa Minha Casa Minha Vida – **FAIXA I**.

**3.2.** Os imóveis a serem produzidos serão destinados às famílias, que se enquadrem na faixa “1” (um) do **Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV – FAIXA I** e não sejam proprietárias, promitentes compradoras de imóvel ou detentoras de financiamento habitacional em qualquer localidade do país, que serão selecionadas pela COHAB-RP, em conformidade com as diretrizes do Programa MCMV, do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, que realizará o enquadramento e contratação das unidades habitacionais.

**3.3.** Caso o empreendimento não seja selecionado pelo Ministério das Cidades, inclusive pelo esgotamento dos recursos para a faixa 1 (hum) do Programa MCMV para o presente exercício, poderá este ser convertido para faixa “1,5” do Programa Minha Casa Minha Vida por decisão da COHAB-RP com base em estudo de viabilidade.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste procedimento, as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Edital.

**4.2.** As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital.

**4.3.** No caso de participação de filial de empresa, deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial que pretende participar do certame.

**4.4.** Para futura contratação da empresa, cujo projeto foi selecionado nos termos deste Edital junto ao agente financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da **COHAB-SP**, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA**

**4.5.** À **COHAB-RP** não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelos agentes financeiros.

**4.6.** No caso da não efetivação do objeto deste Edital, não caberá nenhuma indenização às empresas selecionadas na forma aqui prevista, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

**4.7.** As empresas participantes deverão realizar vistoria no local da obra, devida e previamente agendada por meio da Diretoria Técnica da COHAB-RP, nos termos do subitem 1.5 deste edital.

**4.8.** A visita técnica faz-se necessária a fim de serem observadas as características físicas do entorno, demonstrando que a proponente tem ciência de todos os elementos que possam interferir, direta ou indiretamente, no seu interesse pela opção do empreendimento.

**4.8.1.** Na eventualidade da constatação de ocupações/invasões da área por terceiros, a remoção dar-se-á por medidas judiciais ou extrajudiciais, e será entregue à empresa detentora do projeto vencedor livre e desimpedida de pessoas e coisas, para execução do empreendimento, conforme cronograma aprovado.

**4.9.** O agendamento deverá ser efetuado conforme datas indicadas no item 1.5 deste Edital, junto à Diretoria Técnica da **COHAB-RP**, formalizando o pedido por meio do email [licitacoes@cohabrp.com.br](mailto:licitacoes@cohabrp.com.br).

**4.10.** A proponente deverá comprovar seu comparecimento ao local da obra, por meio de Declaração de Vistoria, e deverá compor os documentos de habilitação deste procedimento.

**4.11.** As empresas participantes deverão apresentar comprovação de adesão ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), considerando que este procedimento visa abreviar o prazo de contratação e execução das obras no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. Neste compasso se faz necessário garantir

que a empresa que sagrar-se vencedora reúna as mínimas condições de ser contratada pela Caixa Econômica Federal – Caixa e, dentro das regras do Programa.

**4.12.** Será vedada a participação de empresas:

**4.12.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

**4.12.2.** Sob processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

**4.12.3.** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta.

**4.12.4.** Reunidas em consórcio.

**4.13.** As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste procedimento de **CHAMAMENTO**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

**4.14.** A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV- **FAIXA I**.

## **5. DAS INFORMAÇÕES**

**5.1.** Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre este procedimento poderão ser obtidos mediante requerimento, apresentado nos termos do item 1.6.

**5.2.** Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.

**5.3.** Os esclarecimentos serão publicados no **site da COHAB-RP, em [www.cohabrp.com.br](http://www.cohabrp.com.br), no link “Licitações”**.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Na sessão de abertura deste certame serão apresentados à **Comissão Especial de Chamamento** os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das empresas participantes.

**6.2.** Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

**6.3.** Na hipótese de a empresa não estar representada nos termos do subitem 6.2, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a

que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

**6.3.1.** A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.

**6.3.2.** A falta da procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da empresa.

**6.4.** Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela **Comissão Especial de Chamamento** e colocados à disposição das demais participantes. Após, serão retidos pela Comissão para juntada ao respectivo procedimento de **CHAMAMENTO**.

**6.5.** Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os Envelopes apresentados pelas empresas participantes nos termos do item 1.2 deste Edital deverão ser opacos, indevassáveis, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrado e subscrito com os seguintes dados:

### **7.1.1. Endereçamento:**

- Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – **COHAB-RP**
- **Comissão Especial de Chamamento**
- **CHAMAMENTO Nº 10/2.017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/2017**
- . **Número do Envelope e referência ao conteúdo:**
- **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA.**

### **7.1.3. Identificação:**

- Empresa Individual ou Razão Social ou Denominação Social e endereço completo da proponente.

## **7.2. Os documentos apresentados deverão:**

**7.2.1.** Estar com o **PRAZO DE VALIDADE** em vigor.

**7.2.1.1.** Será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento, exceto para a Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação cujo prazo deverá estar em conformidade com o subitem 8.4.1 deste Edital.

**7.2.2.** Ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.

**7.2.3.** Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

**7.2.4.** Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).

**7.2.5.** Estar rubricados, colecionados e numerados em ordem sequencial, **PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUROS**, de acordo com as prescrições deste Edital.

**7.3.** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio eletrônico.

**7.4.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**7.5.** As empresas deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

**8.1.** Para a regular habilitação neste procedimento, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.2. Habilitação Jurídica**

**8.2.1.** Registro empresarial, no caso de empresa individual.

**8.2.2.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da empresa, ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.2.3.** No caso de sociedade simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, se for o caso.

**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira com atividade no País, bem como o registro e a autorização - quando a atividade assim o exigir – para o regular funcionamento, expedido(s) pelos Órgãos(s) competente(s).

### **8.3. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

**8.3.1.** Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**8.3.2.** Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

**8.3.3.** Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF.

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

**8.3.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da sede da empresa, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02/05/07.

**8.3.6.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, da seguinte forma:

**8.3.6.1.** Certidão negativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado e/ou pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo, conforme o caso, atestando inexistência de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa.

**8.3.6.2.** Tratando-se de empresa com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa

**8.3.7.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, relativa aos tributos mobiliários relacionados com a prestação objetivada.

**8.3.8.** A empresa poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:

**8.3.8.1.** Certidão Positiva com efeito de negativa.

**8.3.8.2.** Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua inexigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.

**8.3.9. Declarações:**

**8.3.9.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação para este Chamamento e, posteriormente, junto à Caixa Econômica Federal e aceitação das condições do Edital e seus anexos, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo Anexo II deste Edital.**

**8.3.9.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, nos termos do Anexo III deste Edital.**

**8.3.9.3. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa, nos termos do Anexo IV deste Edital.**

**8.3.9.4. Declaração de renúncia à indenização** demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.4.1.1.** No caso de sociedade simples, a empresa deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

**8.4.1.2.** No caso de certidão positiva, a empresa deverá juntar a(s) certidão (ões) de objeto e pé, expedida(s) pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

#### **8.5. Qualificação Técnica**

**8.5.1.** Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas - CAU - competente, em nome da proponente e dos responsáveis técnicos.

**8.5.2.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com indicação de local, natureza, descrição dos serviços e outras características do projeto e da obra, semelhantes em características à construção de habitações de interesse social. O(s) atestado(s) do(s) profissional (is) deverá (ão) estar acompanhado (s) da Certidão de **Acervo Técnico – CAT**, expedida pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CONFEA ou CAU). A CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional; somente serão aceitas as constantes do art. 1º da Resolução nº 317 do CONFEA.

**8.5.3.** A proponente deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro permanente da empresa, com vínculo de natureza não eventual ou temporária, na qualidade de sócio, diretor ou empregado, mediante a apresentação de documento no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**8.5.3.1.** A comprovação referida no subitem anterior poderá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do(a):

**8.5.3.1.1.** Contrato Social, em se tratando de sócio ou diretor da empresa.

**8.5.3.1.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no caso de Empregado, onde consta a qualificação e o registro do mesmo, acompanhada da respectiva Ficha de Registro, em conformidade com a legislação trabalhista.

**8.5.3.1.3.** Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissional autônomo, por prazo não inferior à previsão de execução do objeto deste procedimento.

**8.5.4. Declaração de Vistoria** ao local das obras, demonstrando que a proponente tomou conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo o seu entorno e vizinhanças, observou eventuais interferências locais que possam afetar, direta ou indiretamente, no seu interesse pelo empreendimento indicado, aceitando como válida a situação em que se encontra o imóvel, sem prejuízo do disposto no subitem "4.8.1" retro, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

**8.5.4.1.** A Declaração de Vistoria deverá vir acompanhada de relatório fotográfico da área, com no mínimo cinco fotos, identificando a localização das fotos por meio de um croqui do terreno da área e a inserção de comentários sobre cada tomada.

## **9. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2**

**9.1.** O Envelope nº 2 relativo à Proposta Técnica deverá conter:

**9.1.1. INFORMAÇÃO FINANCEIRA - FI** emitida pelo agente financeiro conveniado - **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente. **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO** da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, ou outro equivalente que o substituir fornecido pela CAIXA.

**9.1.2.** . As propostas técnicas deverão ser apresentadas sob a forma de desenhos, textos e tabelas ou ilustrações. Os desenhos deverão ser apresentados em escalas adequadas para visualização e análise. Deverão ser apresentadas as peças técnicas indicadas no Anexo 7 deste Edital.

**9.1.3.** Os projetos apresentados deverão atender a concepção Urbanística, segundo a Legislação Municipal e demais legislações pertinentes em vigor.

**9.1.4.** Para atendimento ao PMCMV/FAR, todas as tipologias apresentadas deverão ser compostas por, no mínimo, uma sala, um dormitório de casal e um dormitório para duas pessoas, área de serviço e banheiro, e todas as demais especificações exigidas pelos normativos do Programa MCMV- **Faixa "1"**, e pelo Código de Obras do Município, sob pena de desclassificação.

**9.1.5.** Poderão ser empregadas cores a critério dos participantes.

**9.1.6.** As pranchas deverão ser dobradas no formato A4/ABNT, não sendo aceitas montagens sobre suporte rígido.

**9.1.7.** As pranchas não poderão receber montagens ou colagens de fotos, imagens, texto ou qualquer outro elemento.

9.1.8. É vedado o uso de grafia manuscrita para títulos, notas e textos em geral.

9.1.9. Não serão recebidas maquetes.

9.2. A empresa participante deverá apresentar dentro do Envelope nº 2 – Proposta Técnica, em caderno individual, a documentação referente à área, com a identificação do mesmo em sua capa.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO**

10.1. Os envelopes deverão ser protocolados na sede da **COHAB-RP**, no Setor de protocolo na data, horário e endereço assinalados nos **itens 1.2 a 1.4** do presente Edital.

10.1.1. Os envelopes deverão ser entregues na **COHAB-RP**, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

10.2. As empresas participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

10.3. Para apresentação dos documentos deste certame, as empresas participantes deverão observar o contido no **subitem 7.2** deste Edital.

10.4. Na sessão pública citada no **item 1.3**, a **Comissão Especial de Chamamento** procederá à abertura dos **Envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO**, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela **Comissão** e pelos presentes que o desejarem.

10.5. Os **Envelopes nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA** - também serão rubricados por todos os presentes e pela **Comissão Especial de Chamamento**, que os manterá em envelope lacrado, até a data da abertura.

10.6. Os documentos destinados à **PROPOSTA TÉCNICA** serão examinados pela **Comissão Especial de Chamamento** de acordo com as disposições do **item 11** deste Edital.

10.7. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.

10.8. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.

10.9. Ocorrendo a inabilitação e/ou desclassificação de todas as participantes, a **COHAB-RP** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada.

**10.10.** A **Comissão Especial de Chamamento** poderá divulgar o resultado da análise na sessão pública de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos para análise da documentação, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da cidade de Ribeirão Preto – DOM.

**10.10.1.** Na hipótese de julgamento em sessão pública, e havendo renúncia expressa de todas as empresas participantes quanto à interposição de recurso relacionado com a fase de habilitação, poderão ser abertos, na mesma sessão, os **Envelopes nº 2 –PROPOSTA TÉCNICA** - das empresas habilitadas.

**10.10.2.** Na inexistência de renúncia ao direito de recorrer, decorrido o prazo recursal contra o julgamento da habilitação e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a **Comissão Especial de Chamamento** designará local, dia e hora, para a realização da sessão pública de abertura dos **Envelopes nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA** das empresas habilitadas neste certame.

**10.11.** A **COHAB-SP** se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas empresas atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.

**10.12.** De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais as manifestações, devendo a mesma ser assinada pelos membros da **Comissão Especial de Chamamento** e pelos representantes legais presentes.

**10.13.** O resultado será comunicado por meio de publicação no Diário Oficial da cidade de Ribeirão Preto – DOM.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1** A classificação dos projetos propostos pelas empresas se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de **05 (cinco)** parâmetros técnicos, financeiros e operacionais.

**Onde:**

**NF:** Nota final da Empresa = **P.CTO+P.CTRT+P.PBQP-H+P.MAT+P.MVD;**

**P.CTO:** Pontuação obtida de acordo com a capacidade Técnica operacional;

**P.CTRT:** Pontuação obtida de acordo com a capacidade Técnica do responsável Técnico pela obra;

**P.PBQP-H:** Pontuação obtida de acordo com a qualificação da Empresa no Programa;

**P.MAT:** Melhor aproveitamento do terreno;

**P.MVD:** Menor valor a ser descontado.

### **11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL da empresa (P.CTO).**

Apresentação de atestado **único**, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste certame. As proponentes serão pontuadas conforme tabela

abaixo:

Quantidades de UHs	Pontos
Acima de 1000	10
Entre 500 a 999	8
Entre 300 a 499	6
Entre 200 a 299	4
Menor que 200	2

**11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO pela obra (P.CTRT).**

Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico pela obra, de acordo com o **item 8.5.2**. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Quantidades de UHs	Pontos
Acima de 1000	10
Entre 500 a 999	8
Entre 300 a 499	6
Entre 200 a 299	4
Menor que 200	2

**11.1.3 PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (P.PBQP-H).**

As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Nível de Qualificação	Pontos (P.PBQP-H)
A	10
B	6
C	4
D	2
Termo de adesão	1

**11.1.4 MELHOR APROVEITAMENTO DO TERRENO (P.MAT):**

Serão atribuídos pontos ao quantitativo de unidades habitacionais que ultrapassar o mínimo estabelecido no item "3" deste edital, conforme tabela abaixo:

Quantidades de UHs	Pontos
Acima de 20	10
Entre 15 e 19	8
Entre 10 e 18	6
Entre 07 e 09	4
Menor que 07	2

**11.1.5 MENOR VALOR A SER DESCONTADO (P.MVD):**

Para os valores resultantes do somatório do valor do terreno + custo total da obra, que excederem o máximo estabelecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do subitem 15.6, será atribuída a seguinte pontuação para aqueles que obtiverem o menor desconto sobre o valor do terreno para enquadrar no limite o Valor das unidades e do empreendimento nos limites para a Faixa 1 do Programa MCMV:

DESCONTO	PONTOS
DE 0% a 15%	10
DE 16% a 30%	8

---

DE 31% a 45%	4
DE 46% a 60%	2
MAIOR QUE 60%	0

**11.2** Serão **declarados selecionados os projetos** das empresas que atingirem as maiores pontuações.

**11.3** Caso dois ou mais projetos de empresas participantes obtenham idêntica pontuação na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á vencedora aquela que oferecer o melhor Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e produtividade do Habitat (PBQH-H):

**11.3.1** Permanecendo o empate, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar projeto com maior quantidade de unidades habitacionais;

**11.3.2** Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as proponentes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS**

**12.1.** O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **COHAB-RP**, a empresa participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2.** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da empresa, com comprovação dessa qualidade, protocolados no endereço indicado no **item 1.4** do presente Edital, no horário das 9H00 às 16H00, em estrita observância ao respectivo prazo legal.

**12.3.** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

**12.4.** As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da **Comissão Especial de Chamamento** para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irresignação da proponente. Na hipótese de manutenção da decisão, a **Comissão Especial de Chamamento** encaminhará o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

**12.5.** As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento de **CHAMAMENTO** dar-se-ão por meio de publicação no **Diário Oficial da Cidade de Ribeirão Preto – DOM, ou no site da COHAB-RP - www.coharp.com.br**

12.5.1. A divulgação no DOM poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das participantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.6. A interposição do recurso será comunicada às demais empresas, que poderão impugná-lo no prazo legal.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a **Comissão Especial de Chamamento** encaminhará o processo à Autoridade Superior, com a indicação da empresa selecionada, para a **HOMOLOGAÇÃO** deste procedimento.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO**

14.1. A **COHAB-RP**, encaminhará ao agente financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, as **propostas de** projetos selecionados apresentados pelas empresas que o formularam, devidamente indicadas com a ordem de classificação, após a publicação do resultado de homologação.

14.1.1 **Na data da homologação**, a empresa vencedora, cuja proposta de projeto foi selecionada, deve apresentá-lo, imediatamente, ao Ministério das Cidades, conforme Portaria nº. 267/2017, e alterações, para participar do processo de seleção do empreendimento (grupo), previsto para o mês de junho, bem como para outros eventuais subsequentes, para os recursos alocados para o Programa MCMV – **Faixa “1”**.

14.2. A **COHAB-RP** adotará todos os procedimentos de sua competência, necessários à viabilização do empreendimento, em especial a alienação do imóvel indicado e objeto de escolha, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, de acordo com as prescrições e normativos legais previstos neste Chamamento.

14.3. As empresas detentoras dos projetos selecionados em 1º lugar, para os respectivos grupos, deverão apresentar à **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, para análise e aprovação da operação, os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma físico-financeiro do empreendimento em conformidade com a proposta técnica apresentada à **COHAB-RP**, juntamente com os eventuais documentos complementares exigidos pela **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

14.3.1. Os projetos, memoriais e orçamentos devem ser elaborados considerando os parâmetros fixados no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV- **FAIXA I**, os requisitos do Manual Técnico de Empreendimentos da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, bem como e, em especial, aquelas normas estabelecidas para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, e demais normas pertinentes.

14.4. O uso dos elementos técnicos fornecidos pela **COHAB-RP** não exime a empresa selecionada da realização dos estudos, pesquisas, ensaios, laudos, projetos, etc.,

considerados necessários à implementação do empreendimento, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes.

**14.5.** Fica facultado às empresas, cujos projetos foram selecionados o uso de tipologia própria, **desde que aprovada pela Caixa Econômica Federal – CAIXA** – dentro das regras do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Faixa “1”, respeitando o número mínimo de unidades indicado no estudo de massa ou projetos desenvolvidos pela **COHAB-RP**.

**14.6.** Caso a empresa convocada seja sediada e/ou tenha profissional registrado em outra região, deverá providenciar o visto do CREA- São Paulo na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, por ocasião de sua convocação pela **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

**14.7.** Na hipótese de a empresa detentora do projeto classificado em 1º lugar de determinado empreendimento (grupo) não preencher os requisitos exigidos pela **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, na data da contratação, esta poderá solicitar à **COHAB-RP** que convoque a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.

**14.8.** A convocação sucessiva tratada no subitem **14.7** acarretará à 2ª classificada que vier a contratar com a **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, a obrigação de reembolsar a classificada em 1º lugar, os valores relativos às despesas do projeto legal e aprovações, fixados em 0,35% do valor total do empreendimento, se optar por aquele projeto classificado em 1º lugar.

**14.9.** Quando da execução dos serviços e obras objetivados neste certame, as empresas contratadas junto à **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, deverão observar as disposições da legislação federal, estadual e municipal, com respeito à utilização de produtos de empreendimentos minerários e em relação à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.

## **15. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO**

**15.1.** A empresa detentora do projeto selecionado para produzir o empreendimento, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa “1”, em área alienada ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR - deverá, previamente à assinatura do contrato, apresentar à **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, documentação para análise técnica do empreendimento no prazo de até 60 dias após a publicação do resultado da homologação.

**15.2.** O prazo a que se refere o **subitem 15.1** poderá ser prorrogado, por solicitação fundamentada da empresa detentora do projeto selecionado e mediante anuência da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

**15.3.** A **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, poderá exigir que o participante apresente documentação complementar, caso a documentação inicial seja julgada insuficiente pela sua área técnica, para complementação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação.

**15.4.** Na hipótese de a empresa detentora do projeto selecionado não apresentar uma justificativa plausível para o não cumprimento dos prazos previamente estabelecidos e que seja aceita pela **COHAB-RP**, fica desde já reservado o direito de a **COHAB-RP** convocar os demais classificados, na ordem estabelecida na presente seleção para que apresentem seus empreendimentos nos termos estabelecidos no item 15 deste Edital.

**15.5.** Os contratos a serem firmados com as empresas detentoras dos projetos selecionados, para os respectivos grupos, cujas operações forem aprovadas, obedecerão às condições estabelecidas pela **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a **COHAB-RP** de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.

**15.6** A alienação prevista no subitem 15.1 retro, deverá obedecer às disposições da Portaria nº. 267, de 22/03/2017, do Ministério das Cidades, e, caso o valor da obra somado ao valor do terreno ultrapasse máximo estabelecido pela Caixa Econômica Federal, o excedente será descontado do valor do terreno em favor do Empreendimento/FAR, na forma apresentada na proposta selecionada.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Ao participar do presente certame, as empresas assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

**16.2.** As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

**16.3.** É facultado à **Comissão Especial de Chamamento**, em qualquer fase do procedimento de **CHAMAMENTO**, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

**16.4.** A empresa detentora do(s) projeto(s) selecionados(s), fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **COHAB-RP** e pela **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

**16.5.** A contagem dos prazos estabelecidas neste Edital observará ao disposto no **artigo 110** e parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.6.** Caso a **Comissão Especial de Chamamento** constate, no curso deste procedimento, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no **subitem 4.12** deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.7.** Qualquer empresa participante poderá ser excluída deste procedimento, em qualquer fase, se a **COHAB-RP** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não

apreciados pela **Comissão Especial de Chamamento**, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**16.8.** As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à **COHAB-RP** e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente certame, isentando a **COHAB-RP** de qualquer ônus.

**16.9.** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos do artigo 93, da Lei Federal n.º 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.

**16.10.** Todos os elementos fornecidos pela **COHAB-RP**, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de **CHAMAMENTO**.

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**ANEXO II** - Modelo de Declaração – Emprego de Menor

**ANEXO III** - Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

**ANEXO IV** – Declaração de renúncia à indenização

**ANEXO V** – Declaração de Vistoria

**ANEXO VI** – Implantação – estudo de massa

**ANEXO VII** – Levantamento topográfico

**ANEXO VIII** – Matrícula da área

**ANEXO IX** – Recibo de Retirada do Edital pela Internet

Ribeirão Preto, 09 de junho de 2017.

**EDSOM ORTEGA MARQUES**  
Diretor Presidente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO

À  
**COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB-RP**  
Av. 13 de Maio nº 157 – Ribeirão Preto-SP

*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 10/2017**  
**PROCESSO Nº 1136/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA**, sob as  
penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que  
conhece e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.  
Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR**

**À**  
**COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB-RP**  
Av. 13 de Maio nº 157 – Ribeirão Preto-SP

***Comissão Especial de Chamamento***

**REF.: CHAMAMENTO Nº 10/2017**  
**PROCESSO Nº 1136/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO  
TRABALHO**

À  
**COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB-RP**  
Av. 13 de Maio nº 157 – Ribeirão Preto-SP

***Comissão Especial de Chamamento***

**REF.: CHAMAMENTO Nº 10/2017  
PROCESSO Nº 1136/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e  
Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº  
3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO**

À  
**COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB-RP**  
Av. 13 de Maio nº 157 – Ribeirão Preto-SP

***Comissão Especial de Chamamento***

**REF.: CHAMAMENTO Nº 10/2017**  
**PROCESSO Nº 1136/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 1 do Edital.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**À**  
**COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB-RP**  
Av. 13 de Maio nº 157 – Ribeirão Preto-SP

***Comissão Especial de Chamamento***

**REF.: CHAMAMENTO Nº 10/2017**  
**PROCESSO Nº 1136/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tomou conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o imóvel, sem prejuízo do disposto no subitem 4.8 do presente Edital.

Acompanha a presente Declaração, relatório fotográfico da respectiva área, com fotos e identificação de localização por meio de croqui do terreno, com os correspondentes comentários sobre cada tomada.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME e CARGO





**ANEXO VIII**  
**MATRÍCULA DA ÁREA**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
 IBITINGA - SP

MATRÍCULA  
 16.497

FOLHA  
 Um (1). =

FOLHA  
 Um (1). =

MATRÍCULA  
 16.497

Autenticação:  
  
 Darcy Marques Salles  
 OFICIAL

Autenticação:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** - Uma gleba de terras, com a área de =  
 quarenta e sete mil, treze metros e quarenta e três centímetros =  
 quadrados (47.013,43 m2), situada nesta cidade, com o seguinte =  
 perímetro e confrontações: partindo do ponto situado na conflu- =  
 ência da Estrada Municipal IBG-144 e rua "Tofi Kalil Jacob, daí, =  
 segue pelo alinhamento da Estrada Municipal IBG-144 com o rumo =  
 N 38º26'10" E e distância de 176,103 metros, até o ponto 35; =  
 daí, segue o rumo S 80º04'49" E e distância de 330,093 metros, =  
 confrontando com a Prefeitura Municipal de Ibitinga, Nivaldo =  
 Massa e Manoel Cogo e sua mulher, até o ponto 32; daí, segue o =  
 rumo S 46º00'04" W e distância de 8,14 metros, confrontando com =  
 a rua Expedicionário Kay Jenson; daí, deflete à esquerda e mede =  
 105,48 metros, acompanhando o alinhamento da rua acima mencio- =  
 nada; daí, deflete à direita e mede 30,00 metros, confrontando =  
 com o Centro Religioso IV; daí, deflete à esquerda e mede 20,00 =  
 metros, com a mesma confrontação; daí, deflete à direita e mede =  
 102,50 metros, confrontando com os lotes 04, 05, 06, 07, 08, =  
 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra 17; daí, deflete à direita e mede =  
 25,53 metros, acompanhando o alinhamento da rua "Alberto Janes" =  
 daí, deflete à esquerda e mede 44,06 metros, com o rumo S 88º =  
 59'51" E, confrontando com a rua "Alberto Janes" e com o Centro =  
 Religioso III; daí, deflete à esquerda e mede 20,34 metros, con- =  
 frontando com o Centro Religioso III; daí, deflete à direita e =  
 mede 110,00 metros, confrontando com os lotes 04, 05, 06, 07, =  
 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra 30; daí, deflete à direi- =  
 ta e mede 16,28 metros, confrontando com o alinhamento da rua =  
 "Domingos C. Angelucci"; daí, deflete à esquerda e mede 42,00 =  
 metros, com rumo S 81º38'28" E, confrontando com a rua "Domin- =  
 gos C. Angelucci" e com o Centro Religioso II; daí, deflete à =  
 esquerda e mede 15,40 metros, confrontando com o Centro Religio- =  
 so II; daí, deflete à direita e mede 50,00 metros, confrontando =  
 com os lotes 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 34; daí, deflete à =  
 esquerda e mede 20,00 metros, confrontando com o lote 08 da qua- =  
 dra 34; daí, deflete à direita e mede 29,73 metros, confrontan- =  
 do com o alinhamento da rua "Tofi Kalil Jacob", até encontrar o =  
 ponto inicial. NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:  
 Prefeitura Municipal de Ibitinga. NÚMEROS DOS REGISTROS ANTERIO- =  
 RES:- Av. 2, e oito (8), na matrícula nº 6.120 (vide matrículas =  
 nºs 12.763, 12.764 e 12.765); e R. 1, nas matrículas 15.772, =  
 15.915 e 15.916, todas do livro 2 de Registro Geral. Ibitinga, =  
 10 de Maio de 1.991. O Escrevente Autorizado, *Valdemir Leite da Silva*  
 (Valdemir Leite da Silva). =

Prot. nº 49.873.-

Emolts. G\$ 72,00.-  
 Ao Est. G\$ 19,44.-  
 T.A.S.J. G\$ 14,40.-  
 TOTAL...G\$105,84.=

R. 1 - 16.497. Conforme escritura pública lavrada à pág. 389 do  
 livro nº 205 do 2º Cartório de Notas local, em data de ontem, a  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, CGC 45.321.460/0001-50, com =  
 sede à rua Miguel Landim, nº 333, representada pelo Prefeito Mu- =  
 nicipal, Dr. Yashieo Sato, brasileiro, casado, engenheiro agrô- =  
 nomo, R.G. 2.214.193, CIC 033.104.938-49, residente e domicilia- =  
 do nesta cidade, - doou o imóvel acima, à COMPANHIA HABITACIO- =  
 NAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP., sociedade de econo- =  
 mia mista, com sede em Ribeirão Preto, à Avenida 13 de Maio, nº =  
 157, CGC 56.015.167/0001-80, representada pelo Diretor Presiden- =  
 te, Luiz Marcelo Salles Rosalino, administrador de empresas e =  
 engenheiro operacional químico, CIC 227.009.008-04, R.G. número  
 (CONTINUA NO VERSO).

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
 16.497.

FOLHA  
 Um verso.=

3.165.806, e pelo Diretor Financeiro, de Administração e Patrimônio, Victor Pileggi, empresário, R.G. 1.102.842, C.I.C. número 026.399.808-82, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Ribeirão Preto. A doação foi feita gratuitamente, no valor = estimativo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), = para implantação de Conjuntos Habitacionais de moradias populares, com recursos da Caixa Econômica Federal, ficando a donatária isenta do pagamento de impostos predial ou territorial urbano, e de quaisquer outros tributos, até a entrega efetiva das unidades aos futuros adquirentes, que iniciarão o pagamento das respectivas unidades, nos termos da Lei Municipal 1.818/92. = Ibitinga, 11 de Fevereiro (2) do ano de 1.992. O Oficial Maior, *(José Pereira de Jesus)*. = Emolts. R\$102.355,55. (Prot. 52.266). =

**CERTIDÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 21 de Dezembro de 1.973.  
 Ibitinga, 11 de Fevereiro de 1992.  
*(José Pereira de Jesus)*

Registro de Imóveis

Valor cobrado pelo(a) CERTIDÃO	
Ao Serventário	240,00
Ao Estado	64,80
Ao IPESP	48,00
Outros	
<b>TOTAL</b>	<b>352,80</b>
Recibo	

RESPONSÁVEL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
 José Pereira de Jesus  
 Oficial Maior  
 IBITINGA - E.S. Paulo

Observações:

